



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição N.º 754 Página 12

Data: 30 / 12 / 14

Lei N.º 760/14

**Súmula:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.590.796,78 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e seis reais, setenta e oito centavos) assim distribuídos:

I – R\$ 26.222.910,00 (Vinte e seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

II – R\$ 8.367.886,78 (Oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins;

**Artigo 2º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

## I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

#### RECEITAS CORRENTES

	<b>30.264.424,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.528.346,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	192.355,00
RECEITA PATRIMONIAL	251.485,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.120,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.843.960,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.158,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>30.264.424,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.747.886,78</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	873.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.674.886,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.620.000,00</b>
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	3.620.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>8.367.886,78</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS</b>	<b>34.590.796,78</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(4.041.514,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA DO EXECUTIVO</b>	<b>26.222.910,00</b>

Órgãos: **Artigo 3.º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.350.000,00</b>
Câmara Municipal	1.350.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>464.900,00</b>
Gabinete do Prefeito	279.200,00
Assessoria de Planejamento,	128.600,00
Procuradoria Geral	46.100,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	3.000,00
Controle Interno	8.000,00
<b>SECRETARIA ADM. REC HUMANOS</b>	<b>4.652.400,00</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Depto. de Administração	2.011.000,00
Depto. de Recursos Humanos	2.542.700,00
Depto. Arquivo, Doc., Pat. e Cemitérios	27.800,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	26.800,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT</b>	<b>1.065.260,00</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Departamento de Contabilidade	284.500,00
Departamento de Tributação	203.360,00
Departamento de Tesouraria	150.500,00
Departamento de Fiscalização	269.500,00
Departamento de Licitação e Compras	113.500,00
<b>SECRETARIA EDUC, CULTURA ESPORTE</b>	<b>7.295.238,75</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Depto de Ensino e Documentação Escolar	7.119.338,75
Departamento de Cultura	97.900,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Esportes Recreação e Lazer	76.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.354.412,65</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	5.024.287,65
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	212.525,00
Pronto Atendimento Municipal	1.073.500,00
<b>SECRET.OBRAS, TRANSP E URBANISMO</b>	<b>2.531.185,00</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Departamento de Obras	976.555,00
Departamento de Transportes	1.370.730,00
Departamento de Urbanismo	139.800,00
<b>SECRETARIA DE DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO</b>	<b>226.200,00</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	132.800,00
Departamento de Artesanato e Turismo	49.300,00
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA</b>	<b>1.158.700,00</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Departamento de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	305.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	609.300,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	112.600,00
Departamento de Habitação	86.800,00
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>635.300,00</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	591.200,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>477.300,00</b>
Gabinete do Secretário	44.100,00
Departamento de Preservação e Educ. Ambiental	148.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	284.700,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>12.013,60</b>
Reserva de Contingência	12.013,60
<b>TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>	<b>26.222.910,00</b>
<b>FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	<b>8.367.886,78</b>
Departamento de Administração do Fundo	171.063,25
Departamento de Benefícios Concedidos	1.500.000,00
Reserva de Contingência	6.696.823,53
<b>TOTAL DO INÁCIO MARTINS PREV</b>	<b>8.367.886,78</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS</b>	<b>34.590.796,78</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

**Artigo 4.º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5.º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 6.º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2014 em R\$ 8.367.796,78 (Oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais, setenta e oito centavos).

**Artigo 7.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 734/14, de 10 de Julho de 2014, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 8.º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

**Artigo 9.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7.º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

**Artigo 12** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 13-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2014.

**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal